



boletim municipal

abril 2019

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa. O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

CARLOS ALBERTO GIÃO REFORÇO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:

Torna público, ao abrigo do disposto do número 1 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em **sessão extraordinária** realizada no dia **28 de fevereiro de 2019**, convocada de acordo com o n.º 1 do artigo 27º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º do citado diploma legal, deliberou aprovar, em minuta, os seguintes pontos da

ORDEM DO DIA:

- 1. Deliberação sobre a Transferência de Competências para as Autarquias em 2020.** Aprovado por maioria, com 17 votos a favor (14 da CDU, 1 do BE, 1 da Coligação «Afirmar Évora 2017» e 1 do MMPI), 13 votos contra (do PS) e 3 abstenções (do PSD);
- 2. Deliberação sobre a reestruturação de serviços do Município de Évora.** Rejeitado por maioria, com 17 votos contra (13 do PS, 3 do PSD e 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017») e dezasseis votos a favor (14 da CDU, 1 do BE e 1 do MMPI);
- 3. Deliberação acerca do Relatório Anual de Acompanhamento do PAEL.** Aprovado por maioria, com 15 votos a favor (13 da CDU, 1 do BE e 1 do MMPI) e 17 abstenções (13 do PS, 3 do PSD e 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017»);
- 4. Deliberação acerca do 5º Relatório Semestral do Plano de Saneamento Financeiro / dezembro de 2018.** Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (14 da CDU, 1 do BE e 1 do MMPI) e 17 abstenções (13 do PS, 3 do PSD e 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017»);
- 5. Deliberação sobre a resolução parcial do contrato de execução com o Ministério da Educação.** Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (14 da CDU, 1 do BE e 1 do MMPI), 16 votos contra (13 do PS e 3 do PSD) e 1 abstenção (da «Coligação Afirmar Évora 2017»). A aprovação contou com o voto de qualidade do Sr. Presidente da AME;
- 6. Deliberação acerca do pedido de autorização para a abertura de procedimento concursal para recrutamento de Pessoal Assistente Operacional, por tempo determinado.** Aprovado por maioria, com 20 votos a favor (14 da CDU, 3 do PSD, 1 do BE, 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017» e 1 do MMPI) e 13 abstenções (do PS);
- 7. Deliberação sobre o pedido de autorização de procedimento concursal para recrutamento de Pessoal Técnico Superior, por tempo indeterminado.** Aprovado por maioria, com 18 votos a favor (13 da CDU, 2 do PSD, 1 do BE, 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017» e 1 do MMPI) e 13 abstenções (do PS);

8. Deliberação acerca do pedido de autorização para abertura de procedimentos concursais, para contratação de pessoal. Aprovado por maioria, com 19 votos favor (13 da CDU, 3 do PSD, 1 do BE, 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017» e 1 do MMPI) e 13 abstenções (do PS);

9. Acordo de regularização de dívida com a Águas de Vale do Tejo, S. A. Aprovado por maioria, com 19 votos favor (13 da CDU, 3 do PSD, 1 do BE, 1 da «Coligação Afirmar Évora 2017» e 1 do MMPI) e 13 abstenções (do PS).

A par do acima exposto, o Sr. Presidente da CME prestou informações sobre os seguintes pontos:

10. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - Envio de declarações;

11. Atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo.

NOTA:

- O ponto n.º 9 foi introduzido na Ordem do Dia devido a um pedido extraordinário formulado pela CME, através do ofício com a referência SAI_EVORA/2019/1715, de 19 de fevereiro.

Évora, 4 março de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal
Carlos Alberto Gião Reforço

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

SARA LUISA DIMAS FERNANDES, VEREADORA DO PELOURO, em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Cemitérios (artº51) e do decreto n.º 48770 de 18/12/1968, faz saber que foi considerada abandonada a sepultura n.º 338, situada no Quarteirão de Sant'Ana, do Cemitério de Municipal de Nossa Senhora dos Remédios. Informam-se as pessoas que possam ter direito sobre o uso privativo da referida sepultura, que a devem reivindicar no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação deste Edital, na secretaria do Cemitério dos Remédios.

Findo este prazo, dever-se-á considerar a sepultura prescrita a favor da C.M.E, dando-se-lhe o destino considerado conveniente nos termos da legislação em vigor.

Évora, Paços do Concelho, 7 março de 2019.

A Vereadora do Pelouro
Sara Dimas Fernandes

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 13 de março de 2019.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Presidência e Vereação

Presidente da Câmara

Propostas para deliberação

1.1. Edital e Planta de Ordenamento da Feira de S. João de 2019. *Aprovada por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva.*

1.2. Normas Regulamentares das Tasquinhas da Feira de S. João de 2019. *Aprovada por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva.*

Para conhecimento

1.3. Informação Económica e Financeira do Município. *Tomado conhecimento.*

VEREADORA SARA FERNANDES

Para conhecimento

1.4. Associação Clube de Ginástica de Évora – Ação de Formação “Ginástica Artística, Uma Breve Abordagem” / Agradecimento. *Tomado conhecimento.*

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

2.1. Anulação de Receita Incobrável. *Aprovada por unanimidade.*

2.2. Contrato de Concessão do Bar do Teatro Garcia de Resende / Cessão da Posição Contratual. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

2.3. Cedência da Antiga Escola Primária da Boa Fé ao Agrupamento 1121, dias 9 e 10 de março. *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

2.4. Acumulação de Funções Públicas / Hugo Jorge Silva Canas. *Tomado conhecimento.*

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Mestre Resende, 13, em Évora, propriedade de Luzia da Conceição Rafael Sampaio de Mira. *Aprovada por unanimidade.*

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Alfeirão, 27, em Évora, propriedade de António Miguel Seco Godinho Teigão. Processo 1.481. *Aprovada por unanimidade.*

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa da Campina, 6A, em Évora, propriedade de Luís Miguel Frausto da Costa. Processo 1.503. *Aprovada por unanimidade.*

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Calvário, 8, fração B, em Évora, propriedade de Francisco Fernandes Vieira e outra. Processo 1.655. *Aprovada por unanimidade.*

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua D. Isabel, 11, 13, fração A, em Évora, propriedade de Agrojusta – Comércio de Produtos Agrícolas, Lda. Processo 1.1044. *Aprovada por unanimidade.*

3.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Serpa Pinto, 87, 89 e Rua da Moeda, 54, em Évora, propriedade de Helena Isabel B. de Oliveira Matias e outros. Processo 1.1599. *Aprovada por unanimidade.*

3.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa da Piçarra, 26, fração A, em Évora, propriedade de Anthony Mary Devonshire Lenigas. Processo 1.1860. *Aprovada por unanimidade.*

3.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Fontes, 9, em Évora, propriedade de Carlos Alberto Duarte de Almeida. Processo 1.3311. *Aprovada por unanimidade.*

3.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Freiria de Baixo, 10, 12, em Évora, propriedade de Elisa M^a. G. O. Coruche Cortes Verdasca. Processo 1.3561. *Aprovada por unanimidade.*

3.10. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua 5 de Outubro, 65, fração B, em Évora, propriedade de Firstsquare – Mediação Imobiliária, Soc. Unip., Lda. Processo 1.3585. *Aprovada por unanimidade.*

3.11. Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para a Sociedade Recreativa e Dramática Eborense, iniciativa dia 30 de Março. *Aprovada por unanimidade.*

3.12. Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo União e Recreio Azarujense, dia 16 de Março. *Aprovada por unanimidade.*

3.13. Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para Sociedade Harmonia Eborense. *Aprovada por unanimidade.*

3.14. Impressão de materiais gráficos para Eborae Música e SOIR Joaquim António d’Aguiar. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

3.15. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Pocinho, 5, fração B, em Évora, propriedade de M^a. Joaquina Charrua Maia. Processo 1.6084. *Aprovada por unanimidade.*

3.16. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua de Machede, 11, fração C, em Évora, propriedade de M^a. Inês S. Ferraz Carrageta Pacheco e outro. Processo 1.2177. *Aprovada por unanimidade.*

3.17. Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para Sociedade Harmonia Eborense. *Aprovada por unanimidade.*

3.18. Isenção de Taxa referente à cedência de transporte à Casa do Povo de Canaviais / Brincas de Carnaval. *Aprovada por unanimidade.*

3.19. Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo Cultural e Desportivo dos Bairros Santa Maria e Fontanas, dia 4 março. *Aprovada por unanimidade.*

3.20. Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo Cultural e Desportivo dos Bairros Santa Maria e Fontanas, dia 22 fevereiro. *Aprovada por unanimidade.*

3.21. Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo União e Recreio Azarujense, dias 2 e 8 de Março. *Aprovada por unanimidade.*

3.22. Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para Sociedade Recreativa e Dramática Eborense, dia 4 março. *Aprovada por unanimidade.*

3.23. Impressão de materiais gráficos para Associ’arte, Sociedade Harmonia Eborense e CENDREV. *Aprovada por unanimidade.*

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

4.1. Cartão Social do Município / Revalidações para deferimento. *Aprovada por unanimidade.*

4.2. Cartão Social do Município / Revalidações para indeferimento. *Aprovada por unanimidade.*

4.3. Cartão Social do Município / Novos Processos. *Aprovada por unanimidade.*

4.4. Cartão Évora Solidária – 1 processo para revalidação. *Aprovada por unanimidade.*

4.5. Contratos Interadministrativos de 2019 com as Uniões e Juntas de Freguesia. *Aprovada por unanimidade.*

4.6. Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola, em matéria de refeições escolares. *Aprovada por unanimidade.*

4.7. Programa Municipal “Conhecer Mais” – Pedido de Transporte para



Associação Sociocultural e Terapêutica de Évora, dia 15 de abril e Escola Básica André de Resende, 29 abril. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

4.8. Programa Municipal “Conhecer Mais” – Pedido de Transporte para Escola Básica Galopim de Carvalho, dia 8 de março. *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

4.9. Relatório Anual de Atividades 2018 – Centro de Convívio da CME, sito na Rua do Fragoso. *Tomado conhecimento.*

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação.

5.1. Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Graça do Divor / Cedência de transporte, 17 março. *Aprovada por unanimidade.*

5.2. Aminata Évora Clube de Natação / Cedência de Transporte, 23 março. *Aprovada por unanimidade.*

5.3. Grupo Desportivo Unidos da Giesteira / Cedência de Transporte, 24 março. *Aprovada por unanimidade.*

5.4. Juventude Sport Clube / Cedência de Transporte, 17, 23 e 24 março. *Aprovada por unanimidade.*

5.5. Clube Badminton de Évora / Cedência de Transporte, 23 e 24 março. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação.

5.6. Tuna Académica do Liceu de Évora / Cedência de transporte, 8 março. *Aprovada por unanimidade.*

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e aceitação da declaração pela estabilidade/Herdade do Azinhal, artigo 2, secção O, em Torre de Coelheiros. Req.: Sociedade Agro Pecuária Cristinos e Prates, Lda. Processo 1. 19219. *Aprovada por unanimidade.*

6.2. Pedido de aprovação dos projetos de águas e esgotos, estabilidade, acústica, ficha de segurança contra incêndios, comportamento térmico, ficha eletrotécnica e isenção de entrega de projeto ITED/Herdade da Herdadinha, Vendinha. Req.: Ervideira, Sociedade Agrícola, Lda. Processo 1. 1.12570. *Aprovada por unanimidade.*

6.3. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e da ficha de segurança contra incêndios e aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade (alterações no decurso da obra)/Herdade das Oliveiras e Carvalho, em São Manços. Req.: Sociedade Agrícola El Pedregal, S.A. Processo 1. 12351. *Aprovada por unanimidade.*

6.4. Pedido de aprovação do projeto de estabilidade e aceitação de isenção de apresentação dos projetos de águas e esgotos, gás, eletricidade, telecomunicações acústico e térmico/Courelas da Herdade da Raposeira, artigo 5 secção X, em Nossa Senhora de Machede. Req.: MNR - Walnut Alentejo, Lda. Processo 1. 5768. *Aprovada por unanimidade.*

6.5. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua Pedro simões, n.º 9, em Évora. Req.: Joao Afonso Dias Valverde Modas. Processo 1. 1893. *Aprovada por unanimidade.*

6.6. Aprovação do projeto de arquitetura/Herdade do Perdiganito, artigo 46, secção I, em Nossa Senhora de Machede. Req.: Fernando Miguel Prouença de Almeida Santana. Processo 1.15240. *Aprovada por unanimidade.*

6.7. Pedido informação prévia/Largo 13 de Outubro n.º 7 e Rua da Mouraria, n.ºs 10, 12 e 14, em Évora. Req.: Miguel Joaquim Fernandes Potes. Processo 1.1980. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para deferimento c/ condições

6.8. Licenciamento de obras de conservação/Rua dos Penedos n.º 10 F, em Évora. Req.: Odete de Jesus Rodrigues Molero. Processo 1.303.

Aprovada por unanimidade.

6.9. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) e dos projetos de especialidades/Rua da Somefe, em Évora. Req.: Somefe, Lda. Processo 1. 1762. *Aprovada por unanimidade.*

6.10. Pedido de licenciamento de obras de conservação / Rua Bernardo de Matos, n.º 6, em Évora. Req.: Maria Manuel da Costa Potes Valadares. Processo 1. 2424/E1. *Aprovada por unanimidade.*

6.11. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Dr. Egas Moniz, n.ºs 45 e 47, em Évora. Req.: Insentimo – Sociedade Imobiliária, S.A. Processo 1.2747. *Aprovada por unanimidade.*

6.12. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura / Largo 13 de Outubro, N.º 17, em Évora. Req.: Pedro Damião Sousa Henriques. Processo 1. 2980. *Aprovada por unanimidade.*

6.13. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e aceitação do pedido de isenção do plano de acessibilidades/Rua Escudeiro da Roda, n.ºs 3 e 3-A, em Évora. Req.: José Filipe Ferraz da Silva. Processo 1.3456. *Aprovada por unanimidade.*

6.14. Licenciamento de obras de conservação/Rua do Torres n.º 24, em Évora. Req.: José Manuel Mateus. Processo 1.5089. *Aprovada por unanimidade.*

6.15. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (Legalização/alteração) e projetos de água e esgotos e estabilidade/Rua da Torralva, n.º 11, em Évora. Req.: Maria da Conceição Tirapicos Teigão. Processo 1.5188. *Aprovada por unanimidade.*

6.16. Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos e da ficha de segurança contra incêndios e aceitação dos termos de responsabilidade pela estabilidade/Rua das Forças Armadas, n.ºs 4 e 5, em Évora. Req.: Rosalina Maria Félix. Processo 1.8415. *Aprovada por unanimidade.*

6.17. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e ficha de segurança contra incêndios/Rua José Elias Garcia, n.º 30, em Évora. Req.: Maria José Delmas Santana. Processo 1.12520. *Aprovada por unanimidade.*

6.18. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (reabilitação) / Largo 13 de Outubro, n.ºs 12 e 13, em Évora. Req.: Sílvia de Jesus Fialho da Rosa. Processo 1.16899. *Aprovada por unanimidade.*

6.19. Pedido de revalidação do despacho de 22/11/2004. Aprovação do projeto de arquitetura/Rua Samora Machel, n.º 5, em Évora. Req.: Isabel Maria Santos Coelho. Processo 1.17244. *Aprovada por unanimidade.*

6.20. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Pintor, n.º 3, PITE, em Évora. Req.: Alice Maria Mira Dinis Direito. Processo 1.18818. *Aprovada por unanimidade.*

6.21. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alteração/ampliação) e projetos de especialidades/Rua de Santo António ao Almeirim, n.º 40, em Évora. Req.: Castelo Seguro – Propriedades, Unipessoal, Lda. Processo 1.19345. *Aprovada por unanimidade.*

6.22. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Licenciamento de Operação de Loteamento na Avenida do Campo da Bola, n.º 24, São Sebastião da Giesteira. Req.: Joaquina Teresa Coelho Quintal Matos. 2. 3727. *Aprovada por unanimidade.*

6.23. Licenciamento de obras de conservação/Rua da Moeda, n.º 28, em Évora. Req.: Ana Teresa Martins do Rosário. Processo 1.1278. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

6.24. Pedido isenção de taxas de licenças para dia 2 de março para realização de treino dos forcados de S. Manços. Req. União das Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro. Refª 4686.2019. *Aprovada por unanimidade.*

6.25. Pedido de isenção de pagamento de taxas de licença especial de ruído para dia 02/03/2019. Req. - Associação de Moradores do Bairro do Bacelo. Refª 4790.2019. *Aprovada por unanimidade.*

6.26. Pedido de isenção da taxa da licença especial de ruído para o dia 04/03/2019 a 05/03/2019 (Baile). Req. - Associação de Moradores do Bairro do Bacelo. Refª 4792.2019. *Aprovada por unanimidade.*

6.27. Pedido de Isenção de taxas referente ao pedido de emissão de licença especial de ruído para os dias 02/03/2019 e 04/03/2019. Req. Casa do Povo de Canaviais. Refª 5086.2019. *Aprovada por unanimidade.*

6.28. Pedido de isenção de pagamento de taxa de licença de ruído para dia 04/02/2019. Req. - Casa do Povo de Nossa Senhora de Machede. Refª 5421.2019. *Aprovada por unanimidade.*

6.29. Pedido de informação prévia/Rua Aníbal Tavares, nº 1, em Évora. Req.: Xu & Chen. Processo 1.18958. *Aprovada por unanimidade.*

6.30. Licenciamento de obras de conservação/Rua Conde Serra da Tourega, N.º 26, em Évora. Req.: Luís Filipe Grave de Sousa Cabral. Processo 1.12121. *Aprovada por unanimidade.*

6.31. Pedido de certidão de compropriedade/Rua do Redondo s/n.º, Foro de Baixo, em São Miguel de Machede. Req.: João Crespo Lopes. Processo 1.9785. *Aprovada por unanimidade.*

6.32. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua de Mora, nº 8, em Évora. Req.: Joaquim Maria Vicente Ventura. Processo 1.9375. *Aprovada por unanimidade.*

6.33. Pedido de alteração do auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Pedro Simões, n.ºs 5, 7 e 9 e Tv. Lopo Serrão, n.ºs 6 e 6 A, em Évora. Req.: João Afonso Dias Valverde Modas. Processo 1.1893. *Aprovada por unanimidade.*

7. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Proposta para ratificação

7.1. Abertura de Procedimentos Pré Contratuais – Laboratório Vivo para Descarbonização de Évora (LVpDÉ). *Aprovada por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão e João Ricardo.*

8. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Proposta para deliberação

8.1. Certidão de Destaque – Horta das Figueiras, em Évora. Processo 27. *Aprovada por unanimidade.*

9. APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, Paços do Concelho, 13 março de 2019.

O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

EDITAL N.3/2019

Nos termos do artigo 77.º e dos n.os 1 e 4 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Évora emitiu em 27.02.2019 o ADITAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO N.º 1/2016, emitido em nome de **Filipe Josué Piteira Roque e Maria Augusta Piteira Roque da Silva Dias**, portadores dos bilhetes de identidade n.º 2217709 e 5024466 e números de contribuinte 161904971 e 140646973, respetivamente, que titula o licenciamento da operação de loteamento do prédio sito na Quinta da Torralva, em Évora, da freguesia da União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras (extinta Sé), descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 226/19850201 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5845 (teve origem no artigo 13461), da respetiva freguesia.

O presente aditamento foi requerido por **Maria Inês Simões de Carvalho dos Santos Ramalho Santana e Ricardo Manuel Freire Pereira Santana**, portadores dos cartões de cidadão n.os 12635197 e 11242230 e números de contribuinte 219627681 e 167242830, proprietários do

prédio sito em Quinta da Torralva, lote 4, em Évora, da freguesia da União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 14704/20160311 - Freguesia Évora (Sé) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8051, respetivamente.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 04.07.2018. Área abrangida pelo PUE - Plano de Urbanização de Évora.

As alterações ao alvará constam de alterar o polígono de implantação dos lotes 3 e 4, as áreas de implantação máximas do lote 3, passa de 200,87 m² para 259,82 m² e do lote 4, passa de 224,56 m² para 289,22 m², e o número de pisos dos lotes 3 e 4 (todo o polígono fica com 2 pisos).

Évora, Paços do Concelho, 14 março de 2019.

Por Subdelegação de Competências do Vereador do Pelouro
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Elsa Carvalho, Arqt.ª

EDITAL N.15/2019

Dina Isabel Campino Martins Fernandes, chefe da Divisão Jurídica, responsável pelo serviço de execuções fiscais da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, nos termos do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 192.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, que fica por este meio citado Celebre & Rebelde Unipessoal Lda., com o número de identificação fiscal 513353186, com última residência conhecida em Rua Romão Ramalho nº 82, da instauração de processo de execução fiscal n.º 297/18, que corre os seus termos neste serviço de execuções fiscais, destinado à cobrança coerciva do montante de €325,95 (*Trezentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos*), assim como juros de mora, taxas de justiça e custas do processo proveniente de Trabalhos por conta de particulares-Prestação de serviços, conforme certidão anexa.

Assim, dispõe do prazo de 30 dias (seguidos) contados da publicação do presente, para proceder ao pagamento da dívida exequenda, e acrescido, ou deduzir oposição, sob pena da execução prosseguir os seus termos até final, nomeadamente a penhora dos bens necessários e suficientes à satisfação da dívida exequenda, e acrescido.

E eu Ricardo Cavalheiro, escrivão o subscrevi.

Évora, Paços do Concelho, 14 março de 2019.

A responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais

(Designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora, de 20 de outubro de 2017)

Dina Campino

Chefe da Divisão Jurídica

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 27 de março de 2019.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação da ata nº 26 de 7/11/2018. Aprovada por unanimidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Presidência e Vereação

Para conhecimento

1.1. MARÉ, S.A. Relatório do Conselho de Administração e Relatório de Governo Societário / 2018. *Tomado conhecimento.*

1.2. Informação Económica e Financeira do Município. *Tomado conhecimento.*



2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Proposta para deliberação

2.1. Ata do ato público relativo ao procedimento de hasta pública para alienação, remoção e destruição de veículos em fim de vida propriedade do Município de Évora. *Adiada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

2.2. Direito de Preferência na Alienação de Direito de Superfície, na Rua Henrique Pousão (Horta das Figueiras). *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

2.3. Relatório Semestral e Trimestral de Gestão e de Execução Orçamental – 1º Semestre e 3º Trimestre de 2018, da Habévora, E.M. *Tomado conhecimento.*

2.4. Acumulação de Funções Públicas – Rui Manuel Temudo Ramalho Badalo. *Tomado conhecimento.*

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa das Carvalhas, 5, 7, em Évora, propriedade de Factor Extraordinário, Lda. Processo 1.240. *Aprovada por unanimidade.*

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Moeda, 10, 3º. Esq., fração F, em Évora, propriedade de Eduardo Nuno Ramalho Amado. Processo 1.505. *Aprovada por unanimidade.*

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua João de Deus, 56, 2º, fração D, em Évora, propriedade de Ana Luísa Ramalho Amado e outro. Processo 1.614. *Aprovada por unanimidade.*

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Madre de Deus, 5, 7, em Évora, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José António Damas. Processo 1. 1123. *Aprovada por unanimidade.*

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Apóstolos, 2, 1º Dto., fração F, em Évora, propriedade de Mário Rui da Silva Carvalho. Processo 1.3066. *Aprovada por unanimidade.*

3.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa dos Lagares, 21B, fração C, em Évora, propriedade de Factor Extraordinários, Lda. Processo 1. 3537. *Aprovada por unanimidade.*

3.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa da Palmeira, 4, 6, fração A, em Évora, propriedade de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II. Processo 1. 4495. *Aprovada por unanimidade.*

3.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Duarte Nunes, 9, em Évora, propriedade de Vítor José M. da Silva Branco. Processo 1. 4593. *Aprovada por unanimidade.*

3.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Duarte Nunes, 11, em Évora, propriedade de Vítor José M. da Silva Branco. Processo 1. 4593. *Aprovada por unanimidade.*

3.10. Programa Casa Caiada 2019. *Aprovada por unanimidade.*

3.11. Pedido de isenção de taxas de utilização do Monte Alentejano ao Grupo “Os Vinte”, dia 30 de março de 2019. *Aprovada por unanimidade.*

3.12. Pedido de Isenção de taxas referente à Licença Especial de Ruído para o Grupo Cultural e Desportivo do Bairro de Stª Maria e Fontanas, dia 30 de Março. *Aprovada por unanimidade.*

3.13. Impressão de materiais gráficos para Associ’arte, Pédexumbo, Eborae Musica e Sociedade Harmonia Eborensis. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

3.14. Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo Cultural e Desportivo dos Bairros de Stª Maria e Fontanas, dias 8 e 15 de março de 2019. *Aprovada por unanimidade.*

3.15. Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo Cultural e Desportivo dos Bairros de Stª Maria e Fontanas, dia 23 março

2019. *Aprovada por unanimidade.*

3.16. Impressão de materiais gráficos para o CENDREV. *Aprovada por unanimidade.*

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

4.1. Representação da Câmara Municipal de Évora no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício. *Aprovada por unanimidade.*

4.2. Cartão Social do Múncipe / Revalidações para deferimento. *Aprovada por unanimidade.*

4.3. Cartão Social do Múncipe / Novos Processos. *Aprovada por unanimidade.*

4.4. Contratos Interadministrativos de 2019 com as Uniões e Juntas de Freguesia. *Aprovada por unanimidade.*

4.5. Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola, em matéria de refeições escolares. *Aprovada por unanimidade.*

4.6. Assinatura do Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Reabilitação (INR) e a Câmara Municipal de Évora para implementação do Balcão de Inclusão. *Aprovada por unanimidade.*

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação

5.1. Grupo Desportivo Cultural Unidos da Giesteira / Cedência de transporte, 7 abril. *Aprovada por unanimidade.*

5.2. Aminata Évora Clube de Natação / Cedência de Transporte, 30, 31 março e 6,7 abril. *Aprovada por unanimidade.*

5.3. Juventude Sport Clube / Cedência de Transporte, 30 e 31 março e 6 abril. *Aprovada por unanimidade.*

5.4. Clube Badminton de Évora / Cedência de Transporte, 7 abril. *Aprovada por unanimidade.*

5.5. Évora Andebol Clube / Cedência de Transporte, 30 março. *Aprovada por unanimidade.*

5.6. Agrupamento 320 / Cedência de Transporte, 6 abril. *Aprovada por unanimidade.*

5.7. Fundação Salesianos de Évora / Cedência de Transporte, 30 março. *Aprovada por unanimidade.*

5.8. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

5.9. Évora Andebol Clube / Cedência de Transporte, 23 março. *Aprovada por unanimidade.*

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Emissão de alvará de obras (para acabamentos 6 meses) especial ao abrigo do ponto 3, Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro/Rua Menino Jesus, nºs 17, 19 e 21, em Évora. Req.: Exclusivabrigo – Indústria Hoteleira, Lda. Processo 1. 962. *Aprovada por unanimidade.*

6.2. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Bairro dos Leões, em Évora. Req.: Universidade de Évora. Processo 1. 1818. *Aprovada por unanimidade.*

6.3. Pedido de revalidação do despacho de 26.10.2011 (licenciamento de obras de alteração) /Rua José Elias Garcia, n.º 47 e Pç. Joaquim António de Aguiar, n.º 1, em Évora. Req.: Zambujo & Gaspar, Lda.. Processo 1. 2100. *Aprovada por unanimidade.*

6.4. Pedido de aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/Avenida Dr. António Santos Cartaxo Júnior, nº 28, em Évora. Req.: Francisco Elias Cabrita Bailó. Processo 1. 7850. *Aprovada por unanimidade.*

6.5. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e da ficha de segu-

rança contra incêndios/Rua Júlio Dinis, nº 9, Canaviais, em Évora. Req: Acácio Joaquim Grilo e Adelina Rosa Correia. Processo 1. 8702. *Aprovada por unanimidade.*

6.6. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e aceitação da isenção do projeto de gás/Quinta da Albardeira, artigo 199, secção M, Estrada da Chainha, em Évora. Req.: Travessas D'Outono Investimentos Agrícolas Unipessoal, S.A. Processo 1.9107. *Aprovada por unanimidade.*

6.7. Pedido de licenciamento de obras de demolição/Rua S. João Bosco, n.º 15, Bairro de Almeirim, em Évora. Req. – Esboços Vadios, Ld.ª. Processo 1.10313. *Aprovada por unanimidade.*

6.8. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de gás (certificado) /Rua Jaime Mendes, lote 1, em Évora. Req.: Angulódromo, Lda. Processo 1.12420. *Aprovada por unanimidade.*

6.9. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua A, nº 6, Quinta do Bacelo dos Pretos, em Évora. Req: Fernando Manuel Guerreiro de Oliveira Porta. Processo 1.17880. *Aprovada por unanimidade.*

6.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua da Nazaré, nº 15, em Évora. Req.: Vítor Emanuel Madeira Oliveira. Processo 1.18195. *Aprovada por unanimidade.*

6.11. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra e apresentadas em telas finais/Quinta da Deserta e Malina, em Évora. Req.: Tapada da Mata – Inv. Hoteleiros e Turísticos, Lda. Processo 1.18282. *Aprovada por unanimidade.*

6.12. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Courela do Germano, Rua do Bairro Novo, nº 4, em Azaruja. Req: Tito Jorge Ramos Caeiro. Processo 1.18524. *Aprovada por unanimidade.*

6.13. Pedido de revalidação do despacho de 04.09.2013/Quinta da Albardeira, em Évora. Req.: José Pedro Teixeira Lopes da Silva. Processo 1.19039. *Aprovada por unanimidade.*

6.14. Pedido de aprovação do projeto de alterações executadas no decurso da obra/Loteamento Quinta da Boa Nova, Rua C, lote 1, em Évora. Req. – Tempo Sem Compasso, Ld.ª. Processo 1.19090. *Aprovada por unanimidade.*

6.15. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) e aceitação de isenção dos projetos de especialidades/Courelas da Azaruinha, artigo 14, secção C, em Azaruja. Req.: João Luis Sousa Ferrão. Processo 1.19267. *Aprovada por unanimidade.*

6.16. Pedido de autorização de utilização de instalação de infraestruturas de suporte para estação de radiocomunicações/Rua 25 de Abril, em Nossa Senhora de Machede. Req.: MEO – Serviços de Comunicações Multimédia, S.A. Processo 1.19316. *Aprovada por unanimidade.*

6.17. Pedido de aprovação do projeto de gás/Rua de São Miguel de Machede, nº 24 A, em Nossa Senhora de Machede. Req.: Rute Sofia Figueira Cachola. Processo 1.19402. *Aprovada por unanimidade.*

6.18. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de gás (certificado) /Rua Jaime Mendes, lote 5, em Évora. Req. Relevos e Contornos, Lda. Processo 1.19435. *Aprovada por unanimidade.*

6.19. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Rua Bacelo Oeste, lote 18, em Évora. Req: Construções de Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19476. *Aprovada por unanimidade.*

6.20. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Rua Bacelo Oeste, lote 20, em Évora. Req: Construções de Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19477. *Aprovada por unanimidade.*

6.21. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Rua Bacelo Oeste, lote 22, em Évora. Req: Construções de Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19478. *Aprovada por unanimidade.*

6.22. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Rua Bacelo Oeste, lote 28, em Évora. Req: Construções de Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19479. *Aprovada por unanimidade.*

6.23. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Rua Bacelo Oeste, lote 30, em Évora. Req: Construções de Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19480. *Aprovada por unanimidade.*

6.24. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha de segurança contra incêndios/Rua Bacelo Oeste, lote 32, em Évora. Req: Construções de Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19481. *Aprovada por unanimidade.*

6.25. Pedido de informação prévia/Estrada das Salvadas – Vivenda Barbeiro, Canaviais, em Évora. Req: Manuel José da Luz Barbeiro. Processo 1.7087. *Aprovada por unanimidade.*

6.26. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua das Maravilhas, n.º 28, Bairro das Pites, em Évora. Req. – Culto do Riso, Ld.ª. 1.15587. *Aprovada por unanimidade.*

6.27. Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela ocupação de espaço público para realização de ação de sensibilização na Praça do Giraldo dias 10 e 11 de Abril. Req. – Sociedade Portuguesa de Cardiologia. Refª1575.2019. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para deferimento c/ condições

6.28. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua do Azeite n.º 5, PITE, em Évora. Req.: Átomo Imobiliária, S.A.. Processo 1.18270. *Aprovada por unanimidade.*

6.29. Pedido do projeto de arquitetura e aceitação de isenção do plano de acessibilidades/Rua José Elias Garcia, nºs 25 a 27, em Évora. Req.: Cardoso de Oliveira, Lda.. Processo 1.36. *Aprovada por unanimidade.*

6.30. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua do Fragoso, nº 3, em Évora. Req.: Maria Guilhermina Godinho Pôla Miranda. Processo 1. 317. *Aprovada por unanimidade.*

6.31. Licenciamento de obras de conservação/Rua Bernardo de Matos, nº 75, 1º andar, em Évora. Req.: Luis Manuel Palma Branco Murta. Processo 1. 319. *Aprovada por unanimidade.*

6.32. Pedido de aprovação de telas finais (alterações em obra) /Travessa da Piçarra, n.ºs 9 A e 9 B, em Évora. Req.: Pedro Filipe Batista Safara. Processo 1.795. *Aprovada por unanimidade.*

6.33. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua Alcárcova de Baixo, nºs 15,19 e 23, em Évora. Req.: Pedro Manuel Simões de Carvalho. Processo 1. 866/B. *Aprovada por unanimidade.*

6.34. Licenciamento de obras de conservação/Rua da República, nº 16, em Évora. Req.: Manuel Filipe Mendes da Maia. Processo 1.2026. *Aprovada por unanimidade.*

6.35. Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios, do projeto de infraestruturas de telecomunicações e dispensa de apresentação de projeto de ventilação e exaustão de fumos/Rua Miguel Bombarda, nºs 52 e 52 A, em Évora. Req.: Maria Teresa Basto. Processo 1.2575. *Aprovada por unanimidade.*

6.36. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (ampliação, demolição e alteração), projetos de estabilidade, gás e aditamento ao projeto de águas e esgotos e pedido de dispensa dos projetos de especialidades/Rua dos Três Senhores, n.º 2, em Évora. Req.: Maria Clara Basto/Maria Teresa Basto/António Basto. Processo 1.2575. *Aprovada por unanimidade.*

6.37. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura, águas e esgotos, condicionamento acústico e ficha de segurança contra incêndios/Rua da Misericórdia, n.º 7, em Évora. Req. – Sociedade Instrutiva Regional Eborense, S.A. Processo 1.2635. *Aprovada por unanimidade.*



6.38. Licenciamento de obras de alteração/Rua do Eborim, nº 3, em Évora. Req.: GESTESPADA - Sociedade Imobiliária, Lda. Processo 1.2928. *Aprovada por unanimidade.*

6.39. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação (legalização) /Pátio do Álvaro, n.º 14, em Évora. Req.: Herdeiros de Paula Calmeirão Alves Martins. Processo 1.2939. *Aprovada por unanimidade.*

6.40. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, projetos de águas e esgotos, estabilidade e ficha de segurança contra incêndios e aceitação de dispensa de apresentação dos projetos de especialidades/Rua do Borrvalho, nº 15 (fração A), em Évora. Req.: Carlos António Manso Mendes Bartolomeu. Processo 1.3284/L1. *Aprovada por unanimidade.*

6.41. Pedido de aprovação dos projetos de estabilidade e águas e esgotos/Rua Cândidos dos Reis, nº 72 a 78, em Évora. Req.: Sociedade Hoteleira do Arez, SA. Processo 1.3541. *Aprovada por unanimidade.*

6.42. Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos/Travessa do Ferragal da Nora, n.º 8, em Évora. Req. – Alberto Jorge Baptista Sequeira Queiroz. Processo 1.3684. *Aprovada por unanimidade.*

6.43. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua 25 de Abril, Nº 16, em Évora. Req.: António Joaquim Batista Dias, Comércio de Produtos Alimentares, Lda. 1. 5196. *Aprovada por unanimidade.*

6.44. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua das Espadas, n.º 14, em Évora. Req.: Nuno Miguel Cambeiro da Cruz e Cátia Cristina do Carmo Oliveira da Cruz. Processo 1.6987. *Aprovada por unanimidade.*

6.45. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura (telas finais) e especialidades (águas e esgotos, estabilidade e ficha de segurança contra incêndios) /Rua António Isidoro de Sousa, n.º 27, B.º António Sérgio, em Évora. Req. – CHE Boa Vontade, CRL. Processo 1.10382. *Aprovada por unanimidade.*

6.46. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua Sebastião Mendes Bolas, lote 16, em Évora. Req. – BOLLAS – Máquinas e Ferramentas de Qualidade, Ld.ª. Processo 1.10536. *Aprovada por unanimidade.*

6.47. Pedido de aprovação da Ficha de Segurança Contra Incêndio/Rua Sebastião Mendes Bolas, lote 16, em Évora. Req. – BOLLAS – Máquinas e Ferramentas de Qualidade, Ld.ª. Processo 1.10536. *Aprovada por unanimidade.*

6.48. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura, águas e esgotos e isenção de acessibilidades, ficha de segurança contra incêndio, do termo de estabilidade e contenção periférica e do termo de isenção térmica/Rua dos Penedos, n.º 25, em Évora. Req. – Jerónimo Nico Zacarias. Processo 1.12289. *Aprovada por unanimidade.*

6.49. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (ampliação/alterações e legalização) /Rua do Trabalho, n.º 9, PITE, em Évora. Req.: Fundilusofrancesa, Lda. Processo 1.13603. *Aprovada por unanimidade.*

6.50. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e aceitação de isenção do plano de acessibilidades/Rua da Moeda, nºs 62 e 64, em Évora. Req.: Maria Luísa de Almeida Ferreira. Processo 1.14653. *Aprovada por unanimidade.*

6.51. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Courela das Coronheiras, em São Sebastião da Giesteira. Req.: José Manuel Baixinho Pacheco. Processo 1.15984. *Aprovada por unanimidade.*

6.52. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades, termo de responsabilidade pela estabilidade e aceitação de isenção dos projetos de comportamento térmico, condicionamento acústico e gás/Rua do Amores, n.º 5, em Guadalupe. Req.: Rute Isabel Marchante Pardal. Processo 1.17125. *Aprovada por unanimidade.*

6.53. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) /Rua

Thomaz de Mello, nº 3 r/c esqº (fração A), em Évora. Req: Manuel Vicente Viriato Benavente. Processo 1.18047. *Aprovada por unanimidade.*

6.54. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua Principal, nº 12, em Guadalupe. Req.: Carlos Alberto Mirador Garcia. Processo 1.18981. *Aprovada por unanimidade.*

6.55. Pedido de aprovação da alteração do Alvará de Loteamento n.º 22/85 – Moinho da Carreira, N.ª Sr.ª de Guadalupe. Req. – Vitalina Maria Barbas. Processo 2.2732. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

6.56. Pedido de revalidação da deliberação de câmara de 18/03/2018/Rua de Aviz, nºs 71 a 77 e Beco da Forçada, nºs 6 a 8, em Évora. Req.: Lusanti – Unipessoal, Lda. Processo 1.2394. *Aprovada por unanimidade.*

6.57. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de estabilidade e aditamento ao projeto de telecomunicações/Rua da Mouraria, nºs 45 e 45 A, em Évora. Req.: Maria Inês de Castro Martins Secca Ruivo. Processo 1.2486. *Aprovada por unanimidade.*

6.58. Licenciamento de obras de conservação/Rua da Corredoura, n.º 3, em Évora. Req. – Pedro Damião de Sousa Henriques. Processo 1.2980. *Aprovada por unanimidade.*

6.59. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades/Travessa de Roma, nºs 8, 10, 12, e 14, em Évora. Req. António Pedro Piteira Banza. Processo 1.3387. *Aprovada por unanimidade.*

6.60. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Travessa de Roma, nºs 8, 10, 12, e 14, em Évora. Req.: António Pedro Piteira Banza. Processo 1.3387. *Aprovada por unanimidade.*

6.61. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído para dia 02/03/2019. Req. - Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor. Refª 5382.2019. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para homologação

6.62. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz, nºs 23 e 23 A, em Évora. Req.: Maria Teresa Cortes Moreira Carneiro e outra. Processo 1.3812. *Aprovada por unanimidade.*

6.63. Divisão em propriedade horizontal/Av. Fernando Pessoa, n.ºs 10 e 10 A, em Évora. Req.: Filipa do Carmo Pereira da Silva Lopes. Processo 1.5795. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para retificação

6.64. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua do Cicioso, nºs 17, 19, 21 e 23 e Rua da Rampa, nº 3, em Évora. Req.: Maria da Conceição Delgado dos Santos Guerreiro. Processo 1.881. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para indeferimento

6.65. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Monte Baixo, Art.º 90-Secção C, em Azaruja. Req.: Maria Teresa Morais do Vale Franco. Processo 1.19396. *Aprovada por unanimidade.*

7. JURIDICO

Proposta para deliberação

7.1. Aprovação de Permuta de Terrenos / Alteração de deliberação de 9/05/2018. *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

7.2. Acórdão referente ao processo 35/18.7BEBJA – Joaquim Roberto & Filhos, Ldª. *Tomado conhecimento.*

7.3. Sentença referente ao processo 262/11.8BEBJA – Regina Maria Baltasar Silva Carneiro. *Tomado conhecimento.*

8. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO

Proposta para deliberação

8.1. Proposta de Regulamento Municipal para a Atividade de Comercio a Retalho não Sedentária, exercida por Feirantes e Vendedores Ambu-

lantes. *Aprovada por unanimidade.*

8.2. Feira Medieval 2019 – Atribuição de Apoio Logístico e Isenção do Pagamento de Taxas de Ocupação de Espaço Público – Requerente: Associação Velha Lamparina. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

8.3. Assinatura do termo de aceitação da candidatura “Parque Industrial e Tecnológico – 2ª Expansão do Loteamento Municipal”. *Aprovada por unanimidade.*

9. PRESIDENTE DA CÂMARA

9.1. Processo Disciplinar. *Aprovado por escrutínio secreto e por unanimidade.*

10. APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, Paços do Concelho, 27 março de 2019.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

EDITAL

João Manuel da Horta Rodrigues, Vereador do Pelouro da Proteção Civil.

Faz público que, em cumprimento do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, entretanto já alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio, que estabelece medidas e ações a desenvolver no âmbito do **Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**, **vimos informar que a EDP Distribuição, S.A.**, vai promover as ações de gestão do combustível nas faixas das Linhas de Alta e Média Tensão, abrangidas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustível serão efetuadas na faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescida de uma faixa de largura não inferior a 7m para cada um dos lados, no caso da média tensão, e de 10m para cada um dos lados, no caso da alta tensão.

Assim, dez dias após a publicação do presente Edital, irão ter início as operações ligadas à gestão de combustível nas faixas, localizadas nas seguintes freguesias:

- União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde;
- União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras;
- Freguesia de São Miguel de Machede;
- Freguesia de São Bento do Mato;
- Freguesia de Nossa Senhora de Machede;
- Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor;
- Freguesia de Torre de Coelheiros;
- Freguesia de Canaviais;
- União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro;
- União de Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe;
- União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos realizados e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela EDP Distribuição, não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão

depositados em local destinado para o efeito.

Avisa-se ainda que, na impossibilidade de se proceder às ações de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos. Poderão ser prestados todos os esclarecimentos, no horário normal de funcionamento, pelas seguintes entidades:

Entidade	Telefone	e-mail
EDP Distribuição SA	939 394 549	Catarina.Dinis@edp.pt
Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal de Évora	266 777 127 266 777 150	smpc.evora@cm-evora.pt
Floponor (empreiteiro)	271 813 324	joao.cunha@floponor.pt

Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os lugares de estilo.

Évora, Paços do Concelho, 22 março de 2019.

O Vereador do Pelouro

João Rodrigues

EDITAL

PROGRAMA CASA CAIADA

João Manuel da Horta Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora.

Faz saber, em conformidade com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 27 de Março do corrente ano, que vai decorrer **até 30 de Junho de 2019** o Programa Casa Caiada, nas seguintes condições:

1. Área de Intervenção

Todo o Centro Histórico e área de protecção à muralha.

2. Imóveis Abrangidos

Prédios de habitação ou mistos dos próprios ou arrendados.

3. Candidatos

Podem candidatar-se proprietários, senhorios e inquilinos.

4. Rendimentos

O rendimento mensal per capita do agregado familiar dos candidatos não poderá exceder

Rendimento em relação ao ordenado mínimo nacional	Subsídio a atribuir
Até x 1,5	5,00€/m ²
Entre x 1,5 e x 2	4,00€/m ²
Entre x 2 e x 3	2,50€/m ²

As caiações concluídas até 31 de Maio serão bonificadas com o acréscimo de 20% do valor do subsídio definido

5. Execução das Obras

As obras serão por conta e risco dos candidatos.

6. Concessão do financiamento

Até 30 dias após a conclusão da caiação.

7. Inscrições

As respectivas inscrições terão início após publicação do edital, devendo os interessados dirigir-se à Divisão de Cultura e Património da Câmara Municipal de Évora

Évora, Paços do Concelho, 29 março de 2019.

O Vereador do Pelouro

João Rodrigues



AVISO

Proposta para revisão pontual do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Évora, em reunião ordinária de 27 fevereiro de 2019, deliberou aprovar a Proposta para revisão pontual do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, e dar início ao período de consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República.

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar o presente projeto de regulamento junto do Balcão Único desta Autarquia, e na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço www.cm-evora.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Évora, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outro de igual teor, que será publicitado na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora.

18 de março de 2019 – O Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

Proposta para revisão pontual do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas

Artigo 14.º

Caducidade e Direito de Reversão

1. (...)

b) Por incumprimento do prazo definido para celebração do contrato de compra e venda, perdendo o adquirente as quantias pagas *exceto se, perante situações excecionais devidamente fundamentadas em que, a requerimento por parte de quem foi objeto de deliberação de atribuição, pode a Câmara Municipal decidir devolver até 85% da quantia paga quando da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda.*

i) *A devolução prevista em b) será encontrada dentro de um intervalo entre um patamar mínimo de 50% da importância paga quando do CPCV e os 85% como montante máximo.*

ii) *Será devolvida importância máxima se o acordo ocorrer até um ano da data de assinatura do CPCV.*

iii) *Se o acordo referido em ii) ocorrer em ano ou anos depois do prazo para o CPCV, haverá uma diminuição de 5% por cada ano até ao patamar mínimo de 50%.*

2) (...)

a) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar reverter para o município a propriedade do lote, através de acordo (extrajudicialmente), caso em que o Município poderá devolver até 85% da importância paga com a aquisição do lote.

i) *A devolução prevista em a) será encontrada dentro de um intervalo entre um patamar mínimo de 50% da importância paga e os 85% como montante máximo.*

ii) *Será devolvida importância máxima se o acordo ocorrer no ano em que deveria ocorrer o início da construção.*

iii) *Se o acordo referido em ii) ocorrer em ano ou anos depois do prazo para início da construção, haverá uma diminuição de 5% por cada ano até ao patamar mínimo de 50%.*

b) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar em reverter por acordo (extrajudicialmente), caso em que perderá 10% das quantias pagas, acrescido de uma indemnização pelas eventuais benfeitorias existentes no prédio, cujo montante será determinado pelo seu valor à data da reversão, calculado por perito do Município de Évora.

Artigo 16.º

Alienação / Cedência de Lotes

2)

Para os lotes atribuídos por acordo direto conforme definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, é proibido a sua venda, arrendamento ou qualquer outra forma de cedência a qualquer título, ainda que gratuito, antes de decorridos 5 (cinco) anos sobre a data da respetiva licença de utilização.

4)

A requerimento do adquirente poderá a Câmara Municipal de Évora permitir a venda, arrendamento ou qualquer outra forma de cedência a qualquer título, ainda que gratuito, nas situações referidas nos pontos 2 e 3, recebendo nestes casos, o valor total dos apoios e incentivos atribuídos, caso a eles tenha havido lugar, atualizados à taxa de inflação tendo por ano base, o da atribuição.

Évora, Paços do Concelho, 18 março de 2019.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

AVISO

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Évora

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Évora, em reunião ordinária de 27 fevereiro de 2019, deliberou aprovar o Projeto Regulamento do Mercado Municipal de Évora, e dar início ao período de consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República.

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar o presente projeto de regulamento junto do Balcão Único desta Autarquia, e na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço www.cm-evora.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Évora, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outro de igual teor, que será publicitado na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora.

18 de março de 2019 – O Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Évora deliberou pela dissolução da empresa local MME – Mercado Municipal de Évora, entidade que assegurava a gestão deste equipamento, e pela internalização da sua atividade na autarquia.

Considerando a necessidade de aprovar o Regulamento do Mercado Municipal de Évora, dada a publicação do Decreto -Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, doravante designado RJACSR, aplicável, designadamente à exploração de mercados municipais, conforme estipula a alínea h) do n.º 1 do seu artigo 1.º, e que procedeu à revogação do Decreto -Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, diploma que atribuía aos Municípios a competência de definirem, em regulamento, as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como as de ocupação dos locais neles existentes para exploração do comércio autorizado;

Considerando que o RJACSR pretende constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de algumas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica e um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado;

Em maio de 2015, entrou em vigor o Decreto -Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, que veio regular os mercados locais de produtores, que visam o escoamento de produtos locais e de produção local.

Perante a entrada em vigor dos diplomas referidos e a consequente revogação do diploma que regulava as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, e ao abrigo do qual vigorava o regulamento do Mercado Municipal de Évora, a Câmara Municipal de Évora obriga-se a Regular o Mercado Municipal pois, segundo o n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR, os mercados municipais, devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores.

Considerando ainda que, no regulamento devem constar as condições de admissão dos operadores económicos que exercem atividades de comércio a retalho ou de prestação de serviços e os critérios para a atribuição dos espaços de venda, os quais devem assegurar a não discriminação entre operadores económico nacionais e provenientes de outros Estados -membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, bem como as regras de utilização dos espaços de venda, as normas de funcionamento, nomeadamente as que se referem a horário de funcionamento, condições de acesso, documentação exigida para a entrada e saída das mercadorias e sua comercialização, condições para as operações de carga e descarga, circulação e estacionamento, as cauções ou outras formas de garantia exigida aos titulares de espaços de venda, as regras de utilização das partes comuns, as taxas a pagar pelos utentes, os direitos e obrigações dos utentes e as penalidades aplicáveis como consequência do incumprimento do regulamento interno, em cumprimento com as alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 70.º do RJACSR.

Vem esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apresentar o presente projeto de regulamento do mercado municipal do Município de Évora, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do

Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República.

CAPÍTULO I **Disposições gerais**

Artigo 1.º **Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as disposições previstas no artigo 70.º, n.º 1 do Decreto -Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 2.º **Objeto**

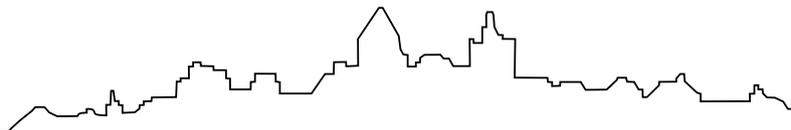
1. O presente regulamento tem por objeto a organização, o funcionamento, a utilização e o regime de atribuição e ocupação de lugares e espaços de venda do Mercado Municipal de Évora, doravante designado por Mercado, assim como a disciplina da atividade comercial nela exercida.
2. Este regulamento não isenta os titulares dos locais de venda do Mercado do cumprimento de todas as normas legais de natureza nacional ou comunitária que sejam aplicáveis ao exercício da sua atividade comercial.

Artigo 3.º **Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento aplica -se a todos os utilizadores do Mercado Municipal nomeadamente aos operadores económicos que exercem a atividade de comércio ou prestem serviços, a título permanente ou temporário, aos trabalhadores do município e ao público em geral.
2. O presente Regulamento não se aplica aos mercados grossistas, feiras e vendas ambulantes.

Artigo 4.º **Noção, gestão e fiscalização**

1. Para efeitos de aplicação deste regulamento, considera-se Mercado, o recinto coberto e fechado destinado ao exercício continuado de venda a retalho de géneros e produtos essencialmente alimentares.
2. Integra -se ainda no mercado a venda de produção própria, designadamente de artesanato e produtos agropecuários e outro comércio autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.
3. Compete à Câmara Municipal assegurar a gestão do Mercado e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, cabendo -lhe, para além de outras competências consagradas na Lei ou no presente regulamento, nomeadamente:
 - a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado e fazer cumprir o disposto no presente regulamento;
 - b) Exercer a inspeção higiossanitária no Mercado, nos termos previstos no presente regulamento e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos espaços de venda, bem como das condições das instalações em geral;
 - c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a conservação e limpeza dos espaços comuns do Mercado;
 - d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
 - e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado.
4. Relativamente a funções que não se traduzem no exercício de poderes de autoridade, a Câmara Municipal pode contratar empresas que



as desempenhem, designadamente quanto à limpeza das instalações e equipamentos.

Artigo 5.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação.

CAPÍTULO II Mercado Municipal

Artigo 6.º

Locais de venda

1. Para efeitos de aplicação deste regulamento consideram -se locais de venda independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum, que cumpre o previsto no Artigo 69.º, constante do anexo ao Decreto -Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (RJA-CSR), os seguintes:

- «Lojas Interiores», recintos fechados com ou sem espaço privativo para atendimento, cujo acesso do público é feito através de zona de circulação ou espaço comum do mercado e com espaço de exposição para o átrio central, com uma ocupação máxima de 1 metro de frente, em mobiliário a fornecer pela Câmara;
- «Loja exterior», recinto fechado com espaço privado para atendimento, cujo acesso do público é feito através da via pública ou espaço público;
- «Bancas», instalações fixas para venda, sem espaço privativo para atendimento, confrontando diretamente para zona de circulação ou espaço comum do mercado.
- «Espaços Eventuais», locais de venda em regime de não permanência, criados caso a caso, nas zonas de circulação e sem prejuízo desta, especialmente reservadas para o efeito, sítos no piso térreo e nas galerias, em função das necessidades de dinamização do mercado;
- «Arrumos», espaços de arrumação existentes no mercado, que poderão ser convertidas em câmaras de frio.

2. Além dos locais de venda referidos no artigo anterior, poderão ser concedidos em regime de permanência ou não permanência, equipamentos complementares de apoio, fornecido pelo Município, tais como bancadas de exposição.

Artigo 7.º

Produtos comercializáveis

1. O Mercado Municipal destina -se principalmente à venda de produtos alimentares e em especial aos seguintes:

- Hortícolas de consumo imediato em fresco;
- Agrícolas secos, ou frescos de natureza conservável;
- Frutas frescas ou secas;
- Frutos secos e sementes comestíveis;
- Marisco e peixe fresco ou conservado;
- Pão, pastelaria e produtos afins;
- Carnes frescas e seus derivados;
- Leite e laticínios;
- Mercearias;
- Restauração e bebidas;
- Flores, plantas e sementes;
- Produtos alimentares tradicionais;
- Quinquilharias e artesanato;
- Vestuário e calçado;
- Jornais e revistas e afins.

2. Nas lojas interiores apenas é permitida a venda dos produtos constantes nas alíneas a); b), c); d); f) h); i); j); k); l), m).

3. Nas bancas apenas é permitido a venda de marisco e peixe fresco ou conservado.

4. As lojas exteriores destinam -se a:

- Restauração e bebidas
- Talho: Carnes frescas e seus derivados
- Vestuário e calçado;
- Jornais e revistas e afins.

5. Nos espaços eventuais é permitida a venda de todos os produtos referidos no n.º 1 do presente artigo, exceto os constantes nas alíneas e); f); g); j).

6. Integra -se ainda no mercado a venda de produção própria, designadamente de artesanato e produtos agropecuários e outro comércio autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

7. Poderá também funcionar no Mercado Municipal, o Mercado Local de Produtores, devendo o espaço utilizado ser perfeitamente identificado e demarcado dos restantes operadores económicos e vendedores, devendo ainda estar devidamente demarcada e separada a área reservada aos produtores que comercializem produtos obtidos por métodos de produção biológica.

8. Nas lojas poderá efetuar -se a venda de quaisquer artigos diferentes dos anteriormente referidos, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e, ainda, desde que devidamente enquadráveis na atividade licenciada e autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Normas específicas

A comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos referentes a cada um dos grupos do artigo anterior, bem como a exploração das atividades desenvolvidas nos locais de venda terão de obedecer à legislação específica que eventualmente as discipline.

CAPÍTULO III

Concessão e atribuição dos locais de venda

Artigo 9.º

Condições de admissão dos operadores económicos

- A atribuição de espaços de venda realiza-se mediante licitação em hasta pública ou adjudicação em concurso, cujas condições gerais são estabelecidas pela Câmara Municipal
- O procedimento de atribuição de espaços de venda é aplicável a todos os espaços novos e deixados vagos no Mercado Municipal.

Artigo 10.º

Concessão

- A concessão das lojas e bancas é titulada por contrato de concessão ou por outro título constitutivo do direito de ocupação e exploração.
- No contrato de concessão ou título constitutivo do direito de ocupação e exploração, deverá constar uma listagem detalhada dos equipamentos afetos aos espaços de venda.
- O direito atribuído é pessoal e intransmissível.
- As utilizações dos espaços pelo operador económico que exerce a atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços serão sempre onerosas, precárias e condicionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes dessa titularidade.

Artigo 11.º

Procedimento de atribuição

- O procedimento de atribuição é efetuado por licitação em hasta pública ou adjudicação em procedimento público de atribuição das lojas e titulada por contrato de concessão ou por outro título constitutivo do direito de ocupação e exploração.

2. O procedimento é publicitado em edital, em sítio na internet do Município e no «Balcão do empreendedor».

3. Compete à Câmara Municipal deliberar a base de licitação e o montante de cada lanço.

4. A realização da hasta pública é publicitada por edital afixado com 10 dias de antecedência nos locais de estilo e no sítio do município na internet.

5. O anúncio deve indicar:

- Identificação dos espaços a concessionar;
- Valor base da licitação;
- Valor mínimo de cada lanço;
- Modalidade de pagamento;
- Local, prazo e forma de apresentação das propostas;
- Local, prazo e hora de realização da hasta pública;
- Valor a pagar pelos espaços de venda;
- Documentação exigível ao arrematante;
- Outras informações consideradas úteis.

6. A hasta pública decorrerá sob direção da Câmara Municipal ou por Comissão por ela nomeada, composta por três membros.

7. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado identificando -se no exterior do mesmo o proponente e o espaço comercial a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo envelope dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

8. A hasta inicia -se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

9. Podem intervir na hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em envelope fechado.

10. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11. Terminados os procedimentos enunciados, o espaço é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o valor mais elevado, que deverá proceder no 1.º dia útil a seguir à arrematação provisória ao pagamento de 50% do valor da adjudicação.

12. A decisão da adjudicação definitiva ou da não adjudicação cabe à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória, dispondo de 5 dias úteis a contar da data da notificação, para proceder ao restante pagamento (50 %).

13. Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundado indício de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.

14. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

15. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado por motivo devidamente justificado.

16. A não apresentação dos documentos a que se refere o n.º 14, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.

17. O não cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acima previstas implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já entregues.

18. A prestação de falsas declarações ou a falsidade de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, perdendo para o Município as quantias já entregues.

19. Verificada a situação prevista nos n.os 17 ou 18, ou quando por outra causa não haja lugar à adjudicação, o espaço pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Artigo 12.º

Duração da ocupação dos lugares e espaços de venda

- O direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda no Mercado Municipal é atribuído pelo prazo de dez anos.
- Os operadores económicos ou vendedores que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares e espaços de venda mantêm o direito de ocupação dos lugares ou espaços de venda, pelo prazo de dez anos a contar da entrada em vigor do presente regulamento.
- As condições dos números anteriores só são aplicáveis desde que os operadores cumpram o contrato estabelecido com a Câmara Municipal e as normas do presente regulamento.

Artigo 13.º

Início da atividade

- O titular da concessão adquirida em hasta pública é obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de 30 dias, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.
- Excetua -se do disposto no número anterior os casos em que sejam apresentados motivos devidamente justificados para o incumprimento do prazo de início.

Artigo 14.º

Formas de utilização dos espaços eventuais

- A utilização dos espaços de venda não atribuídos por hasta pública depende de autorização prévia da Câmara Municipal de Évora.
- A utilização das bancas sem concessão e dos espaços eventuais, realizada por terceiro que não seja concessionário de outro local de venda no mesmo mercado, tal como estão definidos nos n.os 4 e 5 do artigo 7.º do presente regulamento, é concedida no máximo para dois lugares, e por dia, devendo a marcação ser requerida preferencialmente, com uma antecedência mínima de 48 h antes da data pretendida, ficando a pretensão condicionada aos lugares disponíveis e subordinada à ordem de chegada de pedidos.
- A marcação de lugares na modalidade referida no número anterior é titulada pelo comprovativo do pagamento da taxa de ocupação diária.

Artigo 15.º

Utilização das Galerias

- As galerias do Mercado podem ser utilizadas por operadores do Mercado ou por privados, mediante solicitação em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com especificação da atividade pretendida, a realizar no espaço, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis da data pretendida.
- A taxa de utilização das galerias prevista no Regulamento de Taxas do Município de Évora e o pagamento deverá ser efetuado até 24h antes da atividade acontecer.
- As atividades ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes condicionantes:
 - Proibição expressa de venda de produtos alimentares ou concorrentes com as atividades já existentes no Mercado Municipal;
 - Necessidade de respeito por parte dos promotores, de todos os normativos legais que imperam sobre as atividades respetivas, nomeadamente no que respeita à legislação fiscal aplicável;
 - A fiscalização compete às autoridades competentes para o efeito.
 - Após a realização da iniciativa deverão deixar o local completamente livre, não podendo ficar no espaço qualquer material expositivo ou de



outra natureza.

Artigo 16.º **Atividade franca**

1. A Câmara Municipal pode, para incentivo da atividade comercial e dinamização do espaço do Mercado, determinar um ou mais dias por mês de atividade franca, publicitando-os com antecedência mínima de 10 dias.
2. Nesses dias não são cobradas quaisquer taxas pela utilização e ocupação de bancas e terrados.
3. No sentido de dinamizar a venda nos espaços eventuais, num centro de relevante interesse histórico, a primeira ocupação do espaço eventual será a título gratuito.
4. Este procedimento aplica-se uma única vez por utilizador e deverá ser sempre autorizado pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º **Caducidade do direito de ocupação**

Para além dos casos previstos no presente Regulamento pode a Câmara Municipal, deliberar no sentido da caducidade do direito de ocupação e consequência reversão para o Município dos respetivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indemnização para o respetivo titular, sempre que:

- a) Venha a entender-se que a continuação da atividade comercial, em face da conduta do titular, é gravemente inconveniente para o interesse público municipal;
- b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;
- c) Se verificar o encerramento do local de venda por período superior a 30 dias seguidos ou 45 dias interpolados quando não devidamente justificado;

CAPÍTULO IV **Normas de funcionamento do Mercado Municipal**

Artigo 18.º **Regras de utilização dos espaços de venda**

1. Os titulares do direito de ocupação de espaço de venda e seus colaboradores estão obrigados a utilizar, de forma prudente, os lugares de venda, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas.
2. Nos espaços de venda não poderão ser feitas quaisquer beneficiações ou alterações sem prévia autorização da Câmara Municipal.
3. Os espaços de venda não podem ser utilizados para fim ou atividade diversa da autorizada, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do presente regulamento.
4. Quaisquer anomalias detetadas pelos titulares do direito de ocupação de espaço de venda ou pelos utentes, respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança dos mercados, incluindo as motivadas pela atuação do pessoal ali em serviço, deverão ser reportadas, ao responsável pelo Mercado.

Artigo 19.º **Horário de funcionamento**

1. O Mercado Municipal funciona 6 (seis) dias por semana com o horário seguinte:
 - a) Horário de abertura ao público: De terça a sábado, entre as 07.00 e as 18:00 horas, domingo, entre as 07:00 e as 14:00.
 - b) Horário das cargas e descargas de géneros e mercadorias no Mercado: De segunda a domingo das 06:00 às 07:00 horas, e das 18:00 às 19:00 horas;

2. O Mercado Municipal encerra nos seguintes feriados: 1 de janeiro, 25 de abril, 1 de maio e 25 de dezembro, exceto quando, e relativamente aos feriados, a Câmara Municipal delibere em sentido contrário perante situações concretas a ponderar caso a caso.

3. Sem prejuízo do referido no número anterior, poderá deliberar-se o encerramento e/ou abertura do mercado, em dias diferentes dos previstos, perante feriados móveis ou situações pontuais concretas e ponderadas, desde que anunciadas com pelo menos oito dias de antecedência, através de aviso afixado no local.

4. O horário de funcionamento será afixado no mercado, em lugar bem visível, bem como devem ser publicitadas as suas alterações excecionais.

5. As lojas exteriores do Mercado devem praticar o horário de funcionamento do ramo de atividade a que pertençam, em conformidade com as disposições revistas no Regulamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de Município de Évora.

Artigo 20.º **Assiduidade**

1. Os titulares de locais de venda estão sujeitos ao cumprimento integral dos horários e períodos de funcionamento estabelecidos, sendo-lhes expressamente vedado deixar de usar ou interromper a atividade por período superior a 30 dias seguidos ou 45 dias interpolados, quando não devidamente justificado.
2. A interrupção da atividade é obrigatoriamente comunicada ao Presidente da Câmara até ao 3.º dia útil da ausência ou interrupção.
3. Os espaços de venda podem estar encerrados para férias 30 dias por ano, seguidos ou interpolados os quais carecem de conhecimento e autorização prévia dos serviços camarários, que devem ser avisados com a antecedência de 30 dias úteis sobre o início das férias.
4. O disposto no número anterior destina-se a que seja efetuada uma calendarização das férias, de modo a garantir um nível mínimo de atividade no mercado
5. Em casos excecionais, a ponderar caso a caso, poderá ser autorizada a interrupção por período superior ao previsto no n.º 1 do presente artigo, desde que o titular em causa assegure a continuidade da atividade por terceiros que não seja concessionário de outro local de venda no Mercado, até ao limite máximo de 180 dias.
6. Em caso de interrupção da atividade, deve ser fixado pelo comerciante um aviso, informando os consumidores da duração do encerramento.
7. Quaisquer que sejam as causas do encerramento, durante esse período são devidas taxas pela ocupação de locais de venda e demais encargos

Artigo 21.º **Alteração de atividade**

1. A alteração de atividade económica nos espaços de venda carece de aprovação prévia da Câmara Municipal.
2. A alteração referida no número anterior deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com especificação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído.
3. O pedido de alteração pode ser recusado se contrariar o equilíbrio da oferta ou diversificação comercial do mercado.

Artigo 22.º **Desistência da atividade**

No caso do titular da concessão pretender desistir do seu direito à ocupação do espaço de venda, deverá participar o facto por escrito à

Câmara Municipal, com a antecedência de 20 dias úteis sobre a data pretendida da cessação da atividade, sob pena de ficar obrigado ao pagamento da taxa do mês seguinte.

Artigo 23.º

Condições das cargas e descargas

1. A entrada e saída dos géneros e produtos destinados a venda tanto para as lojas como para as bancas, far-se-á unicamente dentro do horário estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, pelos locais previstos para o efeito.
2. Os veículos em que forem transportados os géneros ou artigos para venda no mercado, efetuarão a carga e descarga nos locais próprios e segundo a ordem estabelecida pelo responsável do mercado.
3. A colocação dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a delimitação prevista para o local de venda, podendo ser estabelecidas normas internas para efeitos de inspeção sanitária e outros, tendo em vista o interesse público

Artigo 24.º

Circulação e estacionamento

1. No interior do mercado é proibida a utilização de qualquer tipo de veículo, motorizado ou não motorizado, para transporte de mercadorias.
2. O estacionamento dos veículos dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda, em zona próxima ao Mercado, far-se-á de acordo com a sinalização existente no local e em observância das disposições constantes no Código da estrada e demais legislação aplicável.
3. Nenhum local de estacionamento pode ser utilizado para depósito de mercadorias.

Artigo 25.º

Utilização das partes comuns

1. A Conservação, manutenção e limpeza das partes comuns do Mercado, bem como dos equipamentos de uso coletivo é da responsabilidade da Câmara Municipal.
2. Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda e seus colaboradores deverão utilizar, de forma prudente, as partes comuns do Mercado, sendo integralmente responsáveis pelos danos causados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que delas sejam feitas.
3. A manutenção e aferição dos equipamentos em uso será da inteira responsabilidade dos titulares dos direitos de concessão do espaço de venda, devendo os mesmos apresentar documento comprovativo ao concessionante.

Artigo 26.º

Funcionamento e utilização das câmaras de frio

1. No mercado existem uma (1) Câmara de frio que se destina:
 - a) Câmara de fabrico e depósito de gelo de uso comum.
2. O fabrico de gelo destina -se em primeiro lugar para prover o funcionamento do mercado e só no caso de haver produção excedentária, poderá ser vendido ao público.
3. Só podem entrar na Câmara de frio, o responsável e funcionário de serviço no mercado ou outras pessoas que sejam por aqueles autorizados.
4. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos causados nos produtos acondicionados nas Câmaras frias, por caso fortuito ou de força maior, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

Artigo 27.º

Gestão de resíduos sólidos urbanos indiferenciados

1. Todo aquele que produza resíduos que não sejam suscetíveis de valorização deve acondicioná-los em sacos de plástico devidamente atados, para que a deposição nos recipientes se faça com garantia de higiene, de forma a não ocorrer espalhamento ou derrame dos resíduos no interior do mercado ou na via pública.
2. É obrigatória a deposição, por parte dos titulares de concessões, dos resíduos no interior dos recipientes para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa.

Artigo 28.º

Gestão de resíduos sólidos urbanos recicláveis

1. O Mercado está dotado de recipientes próprios para deposição de resíduos sólidos urbanos passíveis de valorização.
2. Todos os titulares de concessões que produzam resíduos recicláveis, nomeadamente vidro, papel, cartão, plástico ou metal, ficam obrigados a coloca -los nos recipientes apropriados, mediante prévia seleção.
3. As caixas de cartão devem ser convenientemente desmanchadas e dobradas antes de serem introduzidas no contentor apropriado.

CAPÍTULO V

Direitos e obrigações

Artigo 29.º

Direitos dos utentes

Constituem direitos dos utentes do Mercado:

- a) Circular livremente no recinto do mercado;
- b) Confirmar o peso dos produtos adquiridos, na balança disponibilizada para esse fim, colocada em local bem visível no Mercado;
- c) Apresentar reclamações, no livro de reclamações disponível no Mercado para o efeito;
- d) Apresentar sugestões relativas à organização, funcionamento, limpeza e segurança dos mercados, na caixa de sugestões disponível para o efeito;
- e) Reportar à Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do Mercado, incluindo as motivadas pela atitude dos trabalhadores ali em serviço.

Artigo 30.º

Obrigações dos utentes

Constituem obrigações dos utentes do Mercado:

- a) Tratar com civilidade os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda, assim como os trabalhadores municipais;
- b) Cumprir as determinações que os trabalhadores da Câmara Municipal a exercerem funções no Mercado transmitirem sobre o funcionamento do mesmo, em conformidade com o presente regulamento;
- c) Tratar com zelo os equipamentos coletivos existentes no Mercado;
- d) Manter o Mercado em bom estado de limpeza, colocando os resíduos no local apropriado.

Artigo 31.º

Direitos dos titulares de espaços de venda

Os titulares das concessões, no exercício da sua atividade no Mercado, gozam dos seguintes direitos:

- a) Ocupar o espaço de venda atribuído, nos termos e condições previstas no presente regulamento;
- b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio em conformidade com as condições e critérios estabelecidos;



- c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum não onerosa;
- d) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo 17.º do presente regulamento;
- e) Serem informados das medidas de gestão importantes, que afetem o Mercado em geral ou a sua atividade em particular
- f) Apresentar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer reclamação / anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do mercado municipal.

Artigo 32.º

Obrigações dos titulares de espaços de venda

Constituem obrigações dos titulares dos espaços de venda:

- a) Conhecer as disposições regulamentares sobre a organização e funcionamento do mercado onde exerçam atividade comercial, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelo pessoal ao seu serviço;
- b) É expressamente proibido que os titulares das concessões e os seus colaboradores tenham comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- c) Assumir responsabilidades pelas infrações cometidas pelas pessoas ao seu serviço que não sejam de natureza pessoal;
- d) Todos os titulares das concessões deverão possuir um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos causados a terceiros;
- e) Fazer -se acompanhar do comprovativo de entrega no «Balcão do empreendedor», da mera comunicação prévia ou autorização, consoante a natureza da atividade em causa, e exibi-la sempre que solicitado por entidade competente;
- f) Fazer -se acompanhar de registo de atividade, livro de reclamações, HACCP e outros elementos necessários ao correto desenvolvimento da atividade comercial;
- g) Utilizar os locais de venda e os restantes direitos concessionáveis apenas para os fins objeto de concessão e nos termos estabelecidos na mesma, bem como não ocupar para venda ou exposição superfície superior à que lhe foi concedida;
- h) Manter os locais de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios concessionados ou disponibilizados em bom estado de conservação, higienização e limpeza.
- i) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente bem como cumprir as normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos, em obediência à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;
- j) Assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, bem como nos espaços existentes no mercado municipal destinados à sua recolha e acondicionamento, respeitando a regra de recolha seletiva;
- k) Acatar as determinações que os trabalhadores da Câmara Municipal, designados para o efeito, lhes derem em matéria de serviço.

CAPÍTULO VI

Exercício da atividade

Artigo 33.º

Identificação dos vendedores

Não é permitida a permanência no mercado de vendedores que não tenham a documentação em dia, designadamente cartão de identificação

da pessoa coletiva ou individual e comprovativo das taxas de ocupação devidas à Câmara Municipal ou decorrentes de posturas municipais ou lei em vigor.

Artigo 34.º

Vestuário

1. O vestuário e proteção dos vendedores do mercado e seus empregados devem obedecer a todas as disposições legais em vigor, assim como ao especificado no número seguinte.
2. Todo o pessoal que exerça funções nas bancas ou lojas interiores devem usar bata da cor a seguir especificada:
 - a) Peixe fresco e marisco — bata branca, touca branca, avental e calçado antiderrapante;
 - b) Talho — bata branca, touca branca, avental e calçado antiderrapante;
 - c) Produtos hortícolas e complementares — bata branca ou verde.

CAPÍTULO VII

Infrações

Artigo 35.º

Contraordenações

1. As infrações ao presente regulamento e legislação conexas constituem contraordenação e a sua fiscalização é da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo das ações inspetivas da ASAE, das autoridades policiais, e demais entidades de saúde, administrativas e fiscais, bem como do veterinário municipal.
2. As violações de quaisquer normas do presente regulamento, sem prejuízo do previsto no artigo seguinte, constituem contraordenações puníveis com coima.
3. A negligência e a tentativa são sempre puníveis.
4. As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de € 3,74 a € 3.740,98, no caso de pessoa singular, e de € 3,74 a € 44.891,82, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 36.º

S

anções acessórias

1. Às contraordenações previstas no presente Regulamento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infração e da culpa do infrator:
 - a) Suspensão do direito de ocupação do lugar de venda por um período não superior a 30 dias;
 - b) Apreensão dos objetos, produtos ou géneros utilizados na prática da infração;
 - c) Encerramento do local de venda, sem prejuízo da sanção mais pesada que ao caso couber, designadamente de natureza criminal.
2. A duração da sanção acessória prevista na alínea a) do número anterior é contada a partir da decisão condenatória definitiva.
3. A sanção acessória referida na alínea b) do n.º 1, só pode ser decretada quando os objetos servirem ou estavam destinados a servir para a prática da contraordenação.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 37.º

Casos omissos

Os casos omissos, lacunas ou dúvidas de interpretação na aplicação das disposições do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes contrárias ao estabelecido no presente regulamento, a partir da data da sua entrada em vigor.

Artigo 39.º

Aplicação no tempo

Os titulares cujos direitos de ocupação se encontram em vigor, ficarão salvaguardados até ao final do prazo da concessão. Terminado o prazo, os titulares do direito de ocupação serão sujeitos a nova hasta pública, ao abrigo do n.º 4 do artigo 80.º do RJACSR, por remissão do artigo 72.º, do referido regime jurídico.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e publicação nos termos legais.

AVISO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal A Câmara Municipal de Évora abriu **novo período de inscrições para ocupação de talhões nas Hortas Urbanas de Évora.**

O período de inscrições decorrerá entre o dia **28 de Março e o dia 10 de Abril de 2019.**

As inscrições poderão ser efetuadas nas sedes da União de Freguesia da Malagueira e Horta das Figueiras; nas sedes da União de Freguesia do Bacelo e Senhora da Saúde, na sede da União de Freguesias de Évora, no Balcão Único no edifício da Câmara Municipal, na Praça do Sertório. “Podem candidatar-se às Hortas Urbanas os residentes no concelho de Évora.

As candidaturas podem ser apresentadas, em formulário próprio ...”

“No momento da entrega da candidatura será emitido recibo datado.”

Das Regras de Acesso e Utilização, aprovadas por deliberação de Câmara de 8/2/2012.

Évora, Paços do Concelho, 28 março de 2019.

O Vereador do Pelouro

João Rodrigues

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Pinto de Sá
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Gabinete de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Gabinete de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praça do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt